



REGULAMENTO

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O CONCURSO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS, promovido pela Prefeitura de Mairiporã, através da Secretaria da Fazenda e por meio da Comissão da Agenda 2030 tem por objetivo valorizar e destacar iniciativas nos mais diversos setores do município de Mairiporã, para incorporar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), de maneira efetiva e transformadora, no contexto municipal, promovendo assim a troca de experiências e incentivando ações da Agenda 2030 em suas dimensões econômica, social e/ou ambiental.

1.2 – O concurso irá considerar iniciativas públicas ou privadas de boas práticas alinhadas aos ODS e que tenham gerado ações transformadoras no contexto do território municipal onde estão inseridas.

1.3 - Entende-se por boas práticas aqueles projetos, programas, tecnologias ou outras iniciativas estruturadas, alinhadas com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, em funcionamento há pelo menos 6 meses, completados até o mês de junho de 2023, e que tenham resultados efetivos.

1.4 – A Comissão da Agenda 2030 instituída na Prefeitura será a responsável pela implementação, suporte e administração do Concurso.

2 – DA FINALIDADE DO CONCURSO

O Concurso Boas Práticas ODS tem por finalidade:

2.1 - Reconhecer, valorizar e dar visibilidade a práticas desenvolvidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativo, com foco na implementação da Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

2.2 - Contribuir para a formação de um “Banco de Práticas Exitosas” que servirá de referência na disseminação da Agenda 2030.

2.3 - Estimular o envolvimento dos diversos segmentos da sociedade no fomento de práticas que contribuam para as dimensões da Agenda 2030 nas áreas sociais, ambientais, econômicas e institucionais.

2.4 - As práticas inscritas devem contribuir para o alcance de pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), se possível identificando com qual (ou quais) meta(s) e de que forma a prática inscrita contribui, que são os seguintes:



- ODS 1 – Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- ODS 2 – Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- ODS 3 – Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- ODS 4 – Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- ODS 5 – Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- ODS 6 – Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- ODS 7 – Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
- ODS 8 – Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- ODS 9 – Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- ODS 10 – Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- ODS 11 – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- ODS 12 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- ODS 13 – Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;
- ODS 14 – Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- ODS 15 – Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
- ODS 16 – Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e
- ODS 17 – Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

3 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 - A Coordenação-Geral do Concurso Boas Práticas ODS será exercida pela Comissão da Agenda 2030 instituída na Prefeitura de Mairiporã, que atuará na gestão de todas as atividades relativas à implementação do Prêmio.



3.2 – A Comissão será responsável por planejar e redigir o Regulamento do Concurso e o Guia de Apresentação das Boas Práticas do Concurso ODS 2023, de forma que possibilite a identificação e o reconhecimento de boas práticas relacionadas aos ODS e à redução das desigualdades.

3.3 – A Comissão será responsável ainda pelo atendimento às dúvidas dos postulantes, pela análise documental e pré-seleção das práticas inscritas, e também pela realização do evento de premiação.

3.4 – Para exercer suas atividades a Comissão poderá solicitar o apoio técnico de outras instituições.

4 – DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 – Para a seleção final das práticas vencedoras do Prêmio será instituída uma Comissão Julgadora, composta por profissionais, reconhecidos em temas relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, representando os diferentes setores.

4.2 – A Comissão Julgadora contará com o apoio da Comissão Organizadora na realização de suas atividades e decidirá, exclusivamente, a partir das informações recebidas no processo de inscrição e da pré-avaliação das práticas.

4.3 – A participação na Comissão Julgadora será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

5 – DAS CATEGORIAS DO CONCURSO

5.1 – Ao realizar a inscrição da prática, será necessário classificá-la em uma das seguintes categorias, conforme os setores da sociedade:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
Setor Público	Práticas desenvolvidas pela administração direta ou indireta dos municípios e também de órgãos estaduais e federais.
Setor Privado	Práticas desenvolvidas por organizações privadas com fins lucrativos (Indústria, Comércio, Prestadores de Serviços e afins.)
Sociedade Civil Organizada	Práticas desenvolvidas por organizações da sociedade, sem fins lucrativos (Conselhos Municipais, Agremiações Religiosas, Associações de Moradores, 3º setor.)
Pessoas físicas	Iniciativas individuais, projetos na Comunidade local (Cidadãos comuns, profissionais autônomos)



6 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições das práticas poderão ser realizadas no período de 03 de julho de 2023 a 11 de agosto de 2023, às 23h59min, observado o horário de Brasília/DF.

6.2 – As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente através do endereço eletrônico www.ods.mairipora.sp.gov.br, conforme as orientações constantes no Guia de Apresentação

6.2.1 – No processo de inscrição das práticas devem ser observadas também as orientações do Guia de Apresentação da Prática, disponibilizado no mesmo endereço eletrônico.

6.2.1 – As práticas selecionadas conforme poderão ser objeto de verificação de seus resultados mediante visita “in loco” por integrantes da Comissão Agenda 2030, bem como, poderão ser solicitados elementos adicionais que auxiliem a comprovação das características da prática descrita, tais como fotografias, áudios, vídeos e outros documentos.

6.3 – Não serão aceitas inscrições encaminhadas por outros meios que não sejam os informados no item 6.2.

6.4 – As práticas inscritas devem comprovar sua execução há pelo menos, 06 (seis) meses, completados até 30 de Junho de 2023.

6.5 – Serão aceitas inscrições para mais de uma prática, desde que envolvam outros ODS ou metas indicadas. Cada iniciativa deve ter inscrição própria.

6.6 – As práticas realizadas em parceria deverão ser inscritas apenas pela instituição responsável diretamente pela gestão do projeto, com a indicação dos demais parceiros no formulário de inscrição.

6.7 – Os responsáveis pelas práticas poderão, a qualquer tempo, receber solicitação para comprovar informações prestadas no formulário de inscrição, estando a prática sujeita à exclusão do processo seletivo caso haja discrepância entre o demonstrado e os dados indicados no formulário ou se não for feita a comprovação.

6.8 – A Comissão Agenda 2030 não se responsabilizará por inscrição de práticas não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.9 – Serão desclassificadas as inscrições que não atendam aos padrões estabelecidos neste Regulamento e/ou às instruções de preenchimento dos dados e do formulário disponibilizado.

6.10 – A confirmação da inscrição será comunicada por meio eletrônico.



7 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 – O processo de seleção das práticas será realizado em três etapas:

Etapa I – Validação da documentação: a Comissão Organizadora verificará a documentação e o enquadramento da prática aos requisitos do item 6 deste regulamento e do Guia de Apresentação das Práticas.

Etapa II – Pré-seleção: a Comissão Organizadora avaliará as práticas validadas na etapa I. Nesta etapa serão pré-selecionadas até **40** práticas finalistas, sendo até **10** práticas por categoria do Prêmio.

Etapa III – Seleção final: a Comissão Julgadora realizará a classificação final das práticas a serem premiadas.

7.2 – No processo de avaliação da etapa III serão considerados os seguintes critérios e pesos:

Crítérios	Peso de 1 a 5
Resultados gerados	5
Participação dos beneficiários	4
Replicabilidade	3
Existência de parcerias	4
Convergência com políticas públicas vigentes	3
Aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	5

7.3 – O detalhamento dos critérios de avaliação consta do Guia de Apresentação da Prática, disponível no endereço eletrônico: www.ods.mairipora.sp.gov.br.

7.4 – Na Etapa III a prática será pontuada em cada critério, por cada um dos integrantes da Comissão Julgadora, numa escala de números inteiros de 1 a 3 sendo: 1 = Não atende; 2 = Atende parcialmente; 3 = Atende plenamente.

7.5 – O resultado da pontuação de cada prática será obtido pela média aritmética da pontuação dos integrantes da Comissão Julgadora.

7.6 – Havendo empate entre as práticas, deverá prevalecer a maior nota atribuída ao critério de resultados gerados. Persistindo o empate, a maior nota no critério aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e, na sequência, o critério existência de parcerias.



7.7 – As práticas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com o somatório de pontos alcançados.

8 – DAS BOAS PRÁTICAS

8.1 – Serão consideradas boas práticas elegíveis aquelas que tenham sido efetivamente implementadas com tempo suficiente para que apresentem resultado concreto mensurável até a data de publicação deste edital.

8.2 – Os resultados deverão demonstrar melhoria em comparação ao momento anterior à adoção da prática.

8.3 – A apresentação das boas práticas deverá mencionar explicitamente a métrica utilizada para aferição de impacto.

8.4 - As boas práticas deverão estar relacionadas sobre pelo menos um dos ODS, de modo que comprovadamente seja uma prática que contribua para que a cidade de Mairiporã seja cada dia mais sustentável.

8.5 – Serão aceitas práticas realizadas desde que o impacto da ação ou projeto tenham ocorrido de forma ao favorecimento da população mairiporanense.

9 – DA PREMIAÇÃO

9.1 – Serão premiadas as práticas que terminarem em 1º, 2º e 3º lugares em cada categoria, com placas de menção honrosa e publicação nas mídias sociais.

9.1.1 – Todas as práticas selecionadas na etapa III receberão um diploma de menção honrosa.

9.2 – Todas as práticas qualificadas para a etapa II do Prêmio receberão certificado de participação.

9.3 – A cerimônia de premiação será realizada em evento na cidade de Mairiporã, no mês de dezembro de 2023.

9.4 – A divulgação dos ganhadores ocorrerá em tempo oportuno, de acordo com o planejamento da Comissão e a premiação será realizada em evento presencial solene, em data a ser definida. Os participantes deverão acompanhar as publicações através da imprensa oficial da Prefeitura de Mairiporã.

9.5 – O reconhecimento oferecido através do concurso refere-se apenas à prática avaliada e premiada, não estando relacionado a quaisquer outras iniciativas das instituições participantes.



10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A inscrição no Concurso de boas práticas implica a aceitação de todas as condições constantes deste Regulamento.

10.2 – Os responsáveis pelas práticas inscritas no concurso autorizam, sem quaisquer ônus, a divulgação dos dados fornecidos no formulário de inscrição; a inserção e a divulgação do projeto em bancos de boas práticas e a publicidade de todos os dados de identificação e das informações referentes à prática em meios de comunicação, bem como a utilização do nome, imagem e voz de todos os envolvidos na prática.

10.3 – Fica franqueado aos responsáveis pelas práticas premiadas, o uso do resultado do Concurso para os fins previstos no item 10.2, vedado seu uso para a promoção pessoal.

10.4 – Os resultados e comunicados relativos ao concurso serão divulgados no endereço eletrônico oficial a saber: www.ods.mairipora.sp.gov.br.

10.5 – Situações não contidas neste Regulamento serão avaliadas pela Comissão da Agenda 2030.